Processo: 19273e24 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 130f9550-9cbc-448e-97d1-c5ee8855089a

Processo Administrativo N° 001/2024

DISPENSA N° 001/2024

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica especializada em Licitações e Contratos Administrativos

Pasta 01/01

Processo: 19273e24 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 130f9550-9cbc-448e-97d1-c5ee8855089a

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

VÁRZEA NOVA/Ba, 26 de dezembro de 2023

Sr. Presidente

ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES

Solicito a V. Exa. Autorização para que a Comissão de Contratação proceda à instauração de processo visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica especializada em Licitações e Contratos Administrativos.**

A presente contratação visa o acompanhamento do processo de implantação da nova lei de licitações e contratos administrativos, Lei 14.133/2021 além da assessoria na condução dos processos licitatórios e dispensas realizadas no âmbito da Câmara Municipal de Várzea Nova.

A presente contratação se torna imprescindível para que a Administração possa realizar seus processos em conformidade com as novas regras tendo em vista a revogação das leis que regiam as compras públicas.

A contratada deverá acompanhar a normatização das regras necessárias sobre a nova lei de licitação e contratos; apoiar o desenvolvimento e padronização de documentos (Documento de Formalização de Demanda, Cotação de Preço, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital, Contratos); orientar e acompanhar a condução dos principais processos licitatórios do órgão; além de outros serviços necessários na condução dos processos nas regras atuais e para que o Órgão realize a adequada utilização da nova lei de licitações e contratos administrativos (Lei 14.133/2021).

Atenciosamente,

ROSANDIA ARAUJO RAMOS

Processo: 19273e24 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 130f9550-9cbc-448e-97d1-c5ee8855089a

DESPACHO

VÁRZEA NOVA/Ba, 26 de dezembro de 2023

DO: Gabinete do Presidente
PARA: Comissão de Contratação

Prezados(as) Senhores(as),

Pelo presente, o Presidente da Câmara de Vereadores de Várzea Nova, no uso de suas atribuições, e obedecidas as exigências contidas nas Leis específicas, determina que se proceda a instauração de processo administrativo visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica especializada em Licitações e Contratos Administrativos.**

Determino proceder:

- Estimativa de despesa através de levantamento de preços praticados por empresas do ramo, obedecido o contido nas Leis específicas.

- Verificação da modalidade mais adequada para atender à solicitação.

- Verificação de disponibilidade orçamentária e financeira para atender as despesas com a contratação.

- Envio para Parecer Jurídico para verificação dos requisitos exigidos na legislação em vigor.

ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES
PRESIDENTE

Processo: 19273e24 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 130f9550-9cbc-448e-97d1-c5ee8855089a

Consultoria com excelência

COTAÇÃO DE PREÇOS

Barreiras - Bahia, 27 de dezembro de 2023

À Câmara de Várzea Nova-Ba

Conforme solicitação estamos enviando cotação de preços, referente aos serviços abaixo discriminados:

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica especializada em Licitações e Contratos Administrativos.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	- Acompanhamento na migração para Lei 14.133; - Orientação e acompanhamento dos processos licitatórios; - Orientação e acompanhamento dos processos de contratação direta; - Auxilio e orientação na elaboração das fases (interna e externa) dos processos; - Orientação no estabelecimento de preços referenciais; - Orientação na elaboração e padronização de modelos dos atos inerentes aos processos administrativos; - Auxílio na elaboração de normativas relativas aos procedimentos de contratação; - Demais atividades inerentes ao objeto.	MÊS	12	5.000,00	60.000,00
VALOR TOTAL R$ 60.000,00 – SESSENTA MIL REAIS					**60.000,00**

Validade mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução dos serviços: 12(doze) meses.

Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a efetivação do fornecimento.

JEAN CARLOS ALVES LUIZ - ME
CNPJ. 43.197.568/0001-57
Jean Carlos Alves Luiz
Sócio Administrador

JEAN CARLOS ALVES LUIZ - ME - CNPJ. 43.197.568/0001-57
Rua Donatilde Maria Nascimento, nº 58 – Novo Horizonte – Barreiras – Bahia – CEP.47.802-394
: (75) 98104-3975(claro) – (77)99868-8752(vivo) –
E-mail: jeanirara@hotmail.com - alvesconsultoria2022@outlook.com

Processo: 19273e24 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 130f9550-9cbc-448c-97d1-c5ce88550d9a

COTAÇÃO DE PREÇOS

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA NOVA- BAHIA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	- Acompanhamento na migração para Lei 14.133; - Orientação e acompanhamento dos processos licitatórios; - Orientação e acompanhamento dos processos de contratação direta; - Auxilio e orientação na elaboração das fases (interna e externa) dos processos; - Orientação no estabelecimento de preços referenciais; - Orientação na elaboração e padronização de modelos dos atos inerentes aos processos administrativos; - Auxílio na elaboração de normativas relativas aos procedimentos de contratação; - Demais atividades inerentes ao objeto.	MÊS	12	R$ 4.900,00	R$ 58.800,00
VALOR TOTAL					R$ 58.800,00

Validade mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de fornecimento: Imediato.
Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a efetivação do fornecimento.

São Domingos, 27 de dezembro de 2023

MS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ nº 32.215.036/0001-89

LUNE

COTAÇÃO

À Câmara Municipal de Várzea Nova

Objeto: prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica especializada em Licitações e Contratos Administrativos

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
1	- Acompanhamento na migração para Lei 14.133; - Orientação e acompanhamento dos processos licitatórios; - Orientação e acompanhamento dos processos de contratação direta; - Auxilio e orientação na elaboração das fases (interna e externa) dos processos; - Orientação no estabelecimento de preços referenciais; - Orientação na elaboração e padronização de modelos dos atos inerentes aos processos administrativos; - Auxílio na elaboração de normativas relativas aos procedimentos de contratação; - Demais atividades inerentes ao objeto	MÊS	12	R$ 4.700,00	R$ 56.400,00
VALOR TOTAL				R$ 56.400,00	

Validade mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de fornecimento: Imediato.
Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a efetivação do fornecimento.

Irará/Ba, 28 de dezembro de 2024

Ludinille Silva de Oliveira
LUNE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 35.719.770/0001-73

Endereço: Rua Moreira Rego, nº 46, Centro, CEP 44255-000, Irará - BA
(75) 9 8338 7918 | 75 9 8194 0308 luneassessoria@gmail.com

esso: 19273e24 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
sse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 130f9550-9cbc-448e-97d1-c5ce8855089a

Processo: 19273e24 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 130f9550-9cbc-448e-97d1-c5ee8855089a

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

VÁRZEA NOVA/Ba, 02 de janeiro de 2024

Apresentamos as planilhas com a apuração do preço médio encontrado através das cotações realizadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	MÉDIA
		VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	
01	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	R$ 4.700,00	R$ 5.000,00	R$ 4.900,00	R$ 4.866,67
		R$ 56.400,00	R$ 60.000,00	R$ 58.800,00	R$ 58.400,00
					R$ 58.400,00

1 - Para apuração do valor estimado da contratação foi utilizada a média de preços apurados nas cotações.

2 - A pesquisa de preços foi realizada com três empresas que possuem o ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado. Foram escolhidas empresas com notória especialização técnica referente ao objeto e que atenderam o chamamento da Câmara Municipal de Várzea Nova. Foram convidadas empresa que já possuem contratos com a Administração Pública.

3 - A cotação de preços foi realizada de acordo com as normas vigentes.

4 - Tendo em vista os valores apurados, opta-se pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no Art. 75, II, com atualização pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Noelson Silvestre de Oliveira
Agente de Contratação

Processo: 19273e24 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 130f9550-9cbc-448e-97d1-c5ee8855089a

COMUNICAÇÃO INTERNA

VÁRZEA NOVA/Ba, 02 de janeiro de 2024

PARA: CONTABILIDADE

Prezado Senhor,

De ordem do senhor Presidente, solicitamos de Vossa Senhoria que informe sobre a existência de dotação orçamentária e financeira para atender abertura de Processo de Dispensa visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica especializada em Licitações e Contratos Administrativos**, sendo o montante máximo estimado da despesa de R$ 58.400,00 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

Atenciosamente,

Noelson Silvestre de Oliveira
Agente de Contratação

Processo: 19273e24 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 130f9550-9cbc-448e-97d1-c5ee8855089a

COMUNICAÇÃO INTERNA

VÁRZEA NOVA/Ba, 02 de janeiro de 2024

De: Contabilidade
Para: Comissão de Contratação

Prezados(as)

Informamos abaixo a dotação orçamentária e financeira para Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica especializada em Licitações e Contratos Administrativos, sendo o montante máximo estimado da despesa de R$ 58.400,00 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)

Unid./Orç. 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Atv./proj. 2.001 – Manutenção das Ações e Atividades do Poder Legislativo
Elemento. 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cordialmente,

PABLO LUCIANO P. DE ALMEIDA
Contador

Processo: 19273e24 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 130f9550-9cbc-448e-97d1-c5ee8855089a

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de 2024, por ordem do Senhor Presidente, **autuei o presente Processo Administrativo sob nº 001/2024,** destinado a **Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica especializada em Licitações e Contratos Administrativos** e demais informações em anexo, para instrução da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2024, em cumprimento as determinações legais. Do que, para constar, lavrei o presente termo, na qualidade de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, nomeado pela Portaria nº 05 de 12 de julho de 2022 alterada pela Portaria nº 14 de 08 de setembro de 2022.

Noelson Silvestre de Oliveira
Agente de Contratação

Processo: 19273e24 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 130f9550-9cbc-448e-97d1-c5ee8855089a

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica especializada em Licitações e Contratos Administrativos.

2 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa o acompanhamento do processo de implantação da nova lei de licitações e contratos administrativos, Lei 14.133/2021 além da assessoria na condução dos processos licitatórios e dispensas realizadas no âmbito da Câmara Municipal de Várzea Nova.

A presente contratação se torna imprescindível para que a Administração possa realizar seus processos em conformidade com as novas regras tendo em vista a revogação das leis que regiam as compras públicas.

A contratada deverá acompanhar a normatização das regras necessárias sobre a nova lei de licitação e contratos; apoiar o desenvolvimento e padronização de documentos (Documento de Formalização de Demanda, Cotação de Preço, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital, Contratos); orientar e acompanhar a condução dos principais processos licitatórios do órgão; além de outros serviços necessários na condução dos processos nas regras atuais e para que o Órgão realize a adequada utilização da nova lei de licitações e contratos administrativos (Lei 14.133/2021).

.

3 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	- Acompanhamento na migração para Lei 14.133; - Orientação e acompanhamento dos processos licitatórios; - Orientação e acompanhamento dos processos de contratação direta; - Auxilio e orientação na elaboração das fases (interna e externa) dos processos; - Orientação no estabelecimento de preços referenciais; - Orientação na elaboração e padronização de modelos dos atos inerentes aos processos administrativos; - Auxílio na elaboração de normativas relativas aos procedimentos de contratação; - Demais atividades inerentes ao objeto.	MÊS	12		
VALOR TOTAL					

Processo: 19273e24 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 130f9550-9cbc-448e-97d1-c5ee8855089a

A formulação dos preços foi baseada na metodologia da média de 03 (três) cotações realizadas com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto, conforme cotações apresentadas no processo.

4 - DO LOCAL, HORÁRIO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços no seguinte endereço: **Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA**.

4.2 Os serviços deverão ser entre segunda e sexta-feira, das 08:00 às 12:00h.

4.3 Os serviços serão prestados de forma continua durante o período de 12 (doze) meses.

4.4 O prazo de início dos serviços começará a contar a partir da assinatura do contrato, tendo prazo final no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

4.5 Os serviços poderão ser prestados, quando possível, de forma remota.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na presente contratação será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da habilitação jurídica, técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira..

5.3 Nos termos do art. 62 da Lei 14.133/21, a habilitação da empresa vencedora será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.3.1 Ato constitutivo, Registro comercial, Contrato social, Estatuto social ou Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3.2 Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa;

5.3.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ);

5.3.4 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.5 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.6 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.3.7 Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.3.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Processo: 19273e24 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 130f9550-9cbc-448e-97d1-c5ee8855089a

5.3.9 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.(anexo II)

5.3.3 Atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior do licitante na prestação de serviço pertinente, compatível e proporcional em características, quantidades e prazos com o objeto;

6 - DA PROPOSTA

6.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio físico ou eletrônico (camaravereadoresvn2@gmail.com), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e os preços unitários e total, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em documentos próprios, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:

I - O enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, quando couber;

II - O conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

III - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IV - A responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos oscustos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

V - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;

VI - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VII - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

6.2 Os valores por unidade dos itens ofertados deverão obedecer ao sistema monetário e conter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3 Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados da presente dispensa de licitação.

6.4 Quando do envio da proposta, o fornecedor encaminhará a documentação sem qualquer violação e garantia de que não houve consulta por terceiros, sendo seu conteúdo sigiloso e somente conhecido na sessão pública e posteriormente quando lançado nos portais de transparência de entidades de controle externo ou mediante solicitação formal de particular conforme a Lei de Acesso à Informação, nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

6.5 Caberá ao fornecedor acompanhar junto aos setores responsáveis da Câmara Municipal, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer solicitações endereçadas, seja por contato físico ou digital disponibilizado na proposta.

7 - GARANTIA DOS SERVIÇOS

Processo: 19273e24 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 130f9550-9cbc-448e-97d1-c5ee8855089a

7.1 Não haverá prestação de garantia dos serviços contratados.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Dispensa;

8.2 Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes da Dispensa, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

8.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Realizar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: objeto, datas referentes a prestação dos serviços;

c) Apresentar relatório suscinto das atividades realizadas no período bem como composição de custos;

d) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços recusados pelo **CONTRATANTE**, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra;

e) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviços solicitados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa;

g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

h) responder por erros motivados pela inobservância do Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;

i) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega do objeto do contrato;

j) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento do objeto do Contrato ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas.

10 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

Processo: 19273e24 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 130f9550-9cbc-448e-97d1-c5ee8855089a

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Unid./Orç. 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Atv./proj. 2.001 – Manutenção das Ações e Atividades do Poder Legislativo

Elemento. 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12 – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, ao efetivo fornecimento do objeto e aceite final do **CONTRATANTE.**

12.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Vázea Nova/BA.

12.3 Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

12.4 O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:

I - não será aceita cobrança bancária;

II - não haverá pagamento antecipado;

12.5 Nos preços previstos no Contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

12.6 Além da Nota Fiscal, a empresa deverá apresentar e manter atualizados os documentos referentes a regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

b) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

12.7 Na eventualidade de aplicação de multas à CONTRATADA, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12.8 O CNPJ da CONTRATADA, constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de dispensa.

12.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

Processo: 19273e24 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 130f9550-9cbc-448e-97d1-c5ee8855089a

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) 0 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem "a" deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens "a" a "k";

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens "b" a "g" deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "h" a "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Processo: 19273e24 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 130f9550-9cbc-448e-97d1-c5ee8855089a

13.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

I - Republicar o procedimento;

II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.1.1 As providências dos subitens I e III acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.3 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

15.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.5 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.7 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.8 Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Nova/Ba para dirimir qualquer controvérsia acerca da presente contratação direta.

15.9 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de **PROPOSTA COMERCIAL**;

Anexo II - Modelo de **DECLARAÇÃO CONJUNTA;**

Várzea Nova, 02 de janeiro de 2024

Processo: 19273e24 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 130f9550-9cbc-448e-97d1-c5ee8855089a

Anexo I - Modelo de PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Várzea Nova
Dispensa: xxx/2024

Prezados, servimo-nos da presente para apresentar nossa proposta de preços, conforme estabelecido na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	- Acompanhamento na migração para Lei 14.133; - Orientação e acompanhamento dos processos licitatórios; - Orientação e acompanhamento dos processos de contratação direta; - Auxilio e orientação na elaboração das fases (interna e externa) dos processos; - Orientação no estabelecimento de preços referenciais; - Orientação na elaboração e padronização de modelos dos atos inerentes aos processos administrativos; - Auxílio na elaboração de normativas relativas aos procedimentos de contratação; - Demais atividades inerentes ao objeto.	MÊS	12		
VALOR TOTAL					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de fornecimento: Imediato.
Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a efetivação do fornecimento.

Declaramos para os devidos fins que no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Declara, ainda, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do presente Termo de Referência e demais normas correlatas.

(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)

Processo: 19273e24 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 130f9550-9cbc-448e-97d1-c5ee8855089a

Anexo II - Modelo de DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Câmara Municipal de Várzea Nova
Dispensa: xxx/2024

A EMPRESA....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA:**

I - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

II - Que tem total conhecimento e aceita as regras e as condições gerais da contratação, constantes do presente procedimento;

III - Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IV - Que tem total responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

V - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;

VI - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VII - Que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006; (quando couber);

VIII - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. **(quando couber).**

(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)

Processo: 19273e24 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: https://etcm.ba.gov.br/cpp/validaDoc.seam Código do documento: 13093509-9cdc-448e-97d1-e5e8835089a

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA

PORTARIA Nº 05, DE 12 de JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA NOVA, ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VÁRZEA NOVA, Estado da Bahia, através de seu Presidente, Vereador Antônio Paulo Oliveira Nunes, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no Art. 7º e Art. 8º, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, instituir, no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA - Bahia, a Comissão de Contratação, composta pelos servidores, para, sob a presidência do primeiro receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

a) **Presidente – Noelson Silvestre de Oliveira**
b) **Membro – Camila Oliveira Rocha**
c) **Membro – Luana Silva do Carmo**

Art. 2º. Designa o servidor efetivo Noelson Silvestre de Oliveira, como Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º. Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

§1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º Na licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§3º Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 4º. Os processos de contratação direta nos termos dos artigos 72,74 e 75 além da instrução do procedimento auxiliar de contratação a que se refere o inciso I do artigo 78 e o

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKI0MZUWNERFNEIYMZNFRT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Processo: 19273e24 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 130f9550-96bc-448e-97d1-c5ee8855089a

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA

artigo 79, todos da Lei 14.133 de 1º abril de 2021 serão conduzidos pelo Agente de Contratação.

Art. 5º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - Indicar o vencedor do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

Art. 6º. A Comissão de Contratação e o Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado,

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKI0MZUWNERFNEIYMZNFRT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Processo: 19273e24 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: https://etcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 130f9550-96bc-448e-97d1-e5ee8835089a

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA

serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA NOVA, Estado da Bahia, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO PAULO OLIVEIRA NUNES
VEREADOR PRESIDENTE

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com

Processo: 19273e24 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 130f9550-9cbc-448e-97d1-c5ee8855089a

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: **Comissão de Contratação**
Para: PROCURADORIA JURÍDICA

Data: 02/01/2024

Prezado Senhor,

De ordem do senhor Presidente da Câmara Municipal de Várzea Nova, solicito da Procuradoria Jurídica vistas e emissão de parecer referente ao processo administrativo nº 001/2024 e seus anexos, autuado na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2024, que tem por objetivo a **Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica especializada em Licitações e Contratos Administrativos**.

Atenciosamente,

Noelson Silvestre de Oliveira
Agente de Contratação

Processo: 19273e24 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 130f9550-9cbc-448e-97d1-c5ee8855089a

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
DISPENSA Nº 001/2024
PARECER JURÍDICO

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II, DA LEI 14.133/21 – RECOMENDAÇÕES. LEGALIDADE.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade de dispensa de licitação, com a pessoa jurídica, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica especializada em Licitações e Contratos Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Nova, Estado da Bahia, conforme especificações, descrição e quantidade constantes no Termo de Referência, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Nesse sentido, foi solicitado a esta Assessoria Jurídica parecer em procedimento que se enquadre como dispensa de licitação, em razão do valor, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Consta no processo administrativo:

a) Solicitação de despesa/processo administrativo;
b) Previsão de Recursos
c) Cotações de preços;
d) Autorização para a contratação;
e) Justificativa;

Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

a) Do Procedimento nas Dispensas de Licitações

Inicialmente, é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

> "Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> §1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com

Processo: 19273e24 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 130f9550-9cbc-448e-97d1-c5ee8855089a

> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica."
> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos".

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

> O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com

Processo: 19273e24 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 130f9550-9cbc-448e-97d1-c5ee8855089a

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37, estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Verifica-se que o presente procedimento se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação. O referido dispositivo reza que:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
> **II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Grifo Nosso)**

Os valores para dispensa de licitação, referidos nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei de Licitações, passaram a ser de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para obras e serviços de engenharia e de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para as demais compras e serviços.

A mencionada Lei, entretanto, previu a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo. Deste modo, a cada início de ano teremos valores atualizados, resolvendo o problema da defasagem da Lei 8.666/93.

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2024, através do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, os limites de valores para dispensa de licitação passaram a ser de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) para compras e serviços e de R$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos) para

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com

Processo: 19273e24 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 130f9550-9cbc-448e-97d1-c5ee8855089a

obras e serviços de engenharia, desde que o processo de dispensa seja de acordo com a nova lei.

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta e quatro mil reais.

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo pela possibilidade da contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos".
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço;
> VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive, cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com

Processo: 19273e24 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 130f9550-9cbc-448e-97d1-c5ee8855089a

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, através de solicitação formal de cotação, devendo constar justificativa pela não utilização de pesquisa de preço em bancos de dados públicos.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que as aquisições a serem realizadas estão estimadas em valor inferior ao contido na Lei, é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com

Processo: 19273e24 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 130f9550-9cbc-448e-97d1-c5ee8855089a

3. DA PUBLICIDADE DOS ATOS NO PNCP

É cediço que o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à: I – divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei; II – realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos, conforme disposto no artigo 174, da Nova Lei.

Percebemos que a Nova Lei se trata de norma geral, aplicável, por disposição expressa normativa, para todos os entes federados.

Vale ressaltar que conforme disposto no §1°, do artigo 174, o PNCP será gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, que conta com a participação de representantes de todos os entes da Federação.

Desse modo, podemos concluir que, com a sanção da Lei nº 14.133/2021, o veículo oficial de divulgação dos atos relativos às licitações e contratações públicas passa a ser o Portal Nacional de Contratações Públicas.

De outro lado, consoante regramento previsto pelo art. 176, da Lei nº 14.133/2021, em relação aos municípios com até 20 mil habitantes, o problema, quanto a ausência de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, inexiste, uma vez que a legislação concedeu o prazo de 6 (seis) anos contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento dos requisitos lá impostos, devendo publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

Vejamos o que dispõe o artigo 176, da Lei 13.133/2021:

> **Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:**
> I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;
> II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei ;
> III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:
> I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
> II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica. (g.n)

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com

Processo: 19273e24 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 130f9550-9cbc-448e-97d1-c5ee8855089a

Da leitura do quanto transcrito, percebe-se a obrigatoriedade da utilização do PNCP pelos órgãos da Administração Pública, exceto para os Municípios com até 20 mil habitantes que terão seis anos para cumprimento dessa obrigatoriedade.

Conforme informações extraídas do site do IBGE2, a população de Várzea Nova/BA de acordo com o último Censo de 2022 é de 13.377 pessoas.

Desse modo, o Município de Várzea Nova/BA, terá prazo de seis anos, contados a partir de 01 de abril de 2021, para adotar o PNCP.

4. DA CONCLUSÃO

Antes de concluir, é importante esclarecer que, apoiado nos sábios ensinamentos do doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, todas as considerações aqui expostas, trata-se de uma opinião técnica, de caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou aos particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.

No caso de Dispensa de Licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e a forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada, Acórdão 2186/2019 TCU Plenário.

Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.

Por fim, recomendo a Comissão Permanente de Licitação que sempre analise toda a documentação necessária para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro a existência de autorização legal para contratação direta da aquisição.

Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta da aquisição em comento.

Salvo melhor juízo.

É o Parecer.

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com

Processo: 19273e24 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 130f9550-9cbc-448e-97d1-c5ee8855089a

Várzea Nova, Bahia, 02 de janeiro de 2024.

Dr. Andrey Souza Santos
OAB nº 51.585

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com

Processo: 19273e24 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 130f9550-9cbc-448e-97d1-c5ee8855089a

DISPENSA Nº 001/2024
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em parecer formulado neste processo administrativo, a Comissão de Licitação pugnou pela Dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21. De acordo com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica o processo atende aos requisitos exigidos em lei. Assim, acolhidos os referidos pareceres, determino que nos moldes legais estabelecidos, se proceda o regular processo de contratação direta

Várzea Nova/BA, 02/01/2024

ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES
PRESIDENTE

:

Processo: 19273e24 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 130f9550-9cbc-448e-97d1-c5ee8855089a

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica especializada em Licitações e Contratos Administrativos.

BASE LEGAL DISPENSA: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA-BA**, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica especializada em Licitações e Contratos Administrativos, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Câmara Municipal de Várzea Nova, sito a Praça José Araújo Silva, s/n, centro, CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA, no horário de 08:00 às 12:00, em dias úteis ou pelo E-mail: camaravereadoresvn2@gmail.com até o horário e a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.camaravarzeanova.ba.gov.br/site ou através do E-mail: camaravereadoresvn2@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas através dos mesmos meios para entrega das propostas, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Câmara Municipal de Várzea Nova, nos termos da Lei, na data de 02/01/2024.

Várzea Nova/BA, 02/01/2024.

Noelson Silvestre de Oliveira

Processo: 19273e24 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 130f9550-9cbc-448e-97d1-c5ee8855089a

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA-BA

AVISO DE DISPENSA Nº 01/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA-BA**, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a **Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica especializada em Licitações e Contratos Administrativos,** podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/01/2024 às 12:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Câmara Municipal de Várzea Nova, sito a Praça José Araújo Silva, s/n, centro, CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA, no horário de 08:00 às 12:00, em dias úteis ou pelo E-mail: camaravereadoresvn2@gmail.com até o horário e a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.camaravarzeanova.ba.gov.br/site ou através do E-mail: camaravereadoresvn2@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas através dos mesmos meios para entrega das propostas, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Várzea Nova, 02 de janeiro de 2024

Noelson Silvestre de Oliveira
Agente de Contratação

Licitações

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA-BA

AVISO DE DISPENSA Nº 01/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA-BA**, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a **Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica especializada em Licitações e Contratos Administrativos,** podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/01/2024 às 12:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue na Câmara Municipal de Várzea Nova, sito a Praça José Araújo Silva, s/n, centro, CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA, no horário de 08:00 às 12:00, em dias úteis ou pelo E-mail: camaravereadoresvn2@gmail.com até o horário e a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.camaravarzeanova.ba.gov.br/site ou através do E-mail: camaravereadoresvn2@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas através dos mesmos meios para entrega das propostas, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Várzea Nova, 02 de janeiro de 2024

Noelson Silvestre de Oliveira
Agente de Contratação

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com

Processo: 19273c24 - Doc.: 58 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 130f9550-9cbc-448e-97d1-c5ee8855089a

PATRUS
Assessoria & Consultoria

(73) 98216-4343

patrus1527@gmail.com

Processo: 19273e24 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 130f9560-9ebe-448e-97d1-e5ce885f5089a

PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: Patrus Assessoria & Consultoria LTDA			
CIDADE: Jequié			**BAHIA**
ENDEREÇO COMERCIAL: Avenida de Acesso	**Nº** 18	**BAIRRO:** Pompílio Sampaio	
CEP: 45.206.115	**TELEFONE/ZAP:** 73-98216-4343	**RESPONSAVEL:** Franklin Machado	
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 204.950.505	**CNPJ:** 50.058.415/0001-94		
DATA: 04/01/2024	**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 Dias	**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 Meses	

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica especializada em licitações e contratos administrativos da Câmara Municipal de Várzea Nova - Bahia

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica especializada em licitações e contratos administrativos da Câmara Municipal de Várzea Nova - Bahia	12	MÊS	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
TOTAL POR EXTENSO: (Vinte e quatro mil reais)					

NOTA:
Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto desta proposta sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas com os profissionais envolvidos, tais com: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para Fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo rigorosamente com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços, salvo quanto a questão de acréscimo de serviço que será calculado em 25% do valor global do contrato e/ou calculado pelo IPCA.

50.058.415/0001-94
PATRUS ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA
AV. de Acesso, nº 18, Lot. Algarobas
Pompilio Sampaio - Jequié/BA
CEP: 45.206-115

Jequié – Bahia, 04 de janeiro de 2024.

FRANKLIN MACHADO SANTOS

SÓCIO DIRETOR

LUNE

PROPOSTA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de Várzea Nova-Bahia
Dispensa: 001/2024

Segue nossa proposta de preços conforme termo de referência, dispensa de licitação 001/2024:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
1	Acompanhamento na migração para Lei 14.133; Orientação e acompanhamento dos processos licitatórios; Orientação e acompanhamento dos processos de contratação direta; Auxilio e orientação na elaboração das fases (interna e externa) dos processos; Orientação no estabelecimento de preços referenciais; Orientação na elaboração e padronização de modelos dos atos inerentes aos processos administrativos; Auxílio na elaboração de normativas relativas aos procedimentos de contratação; Demais atividades inerentes ao objeto.	MÊS	12	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00
VALOR TOTAL					R$ 54.000,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de fornecimento: Imediato. Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a efetivação do fornecimento.

Declaramos para os devidos fins que no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Declara, ainda, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do presente Termo de Referência e demais normas correlatas.

Irará/Ba, 04 de janeiro de 2024

Ludmille Silva de Oliveira
LUNE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 35.719.770/0001-73

Endereço: Rua Moreira Rego, nº 46, Centro, CEP 44255-000, Irará - BA
(75) 9 8338 7918 | 75 9 8194 0308 luneassessoria@gmail.com

o: 19273e24 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 130f9550-9cbc-448e-97d1-c5ee8855089a

LUNE

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Câmara Municipal de Várzea Nova
Dispensa: 001/2024

A empresa LUNE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 35.719.770/0001-73, por intermédio de seu representante legal a Sra. LUDIMILLA SILVA DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 1442358700 e do CPF nº 074.590.145-08, **DECLARA:**

I - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

II - Que tem total conhecimento e aceita as regras e as condições gerais da contratação, constantes do presente procedimento;

III - Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IV - Que tem total responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

V - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;

VI - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VII - Que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006; (quando couber);

VIII - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. **(quando couber).**

Irará/Ba, 04 de janeiro de 2024

Ludimilla Silva de Oliveira
LUNE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 35.719.770/0001-73

Endereço: Rua Moreira Rego, nº 46, Centro, CEP 44255-000, Irará - BA
(75) 9 8338 7918 | 75 9 8194 0308 luneassessoria@gmail.com

esso: 19273e24 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
sse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 130f9550-9cbc-448e-97d1-c5ee8855089a

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLZx8VJgmDigIQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nMncfRg
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 130f9550-9cbc-448e-97d1-c5ee8855089a
PROCESSO: 23324-DOC: 58 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA LIMEIRA - 20/04/2023 14:34:28
Assinado por 8 pessoas: pode ser verificado em http://localhost:8080/verificador

NEWTON BORGES PAES COELHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/12/1974, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 899.265.795-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0645124109, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA MOREIRA LEITE REGO, 46, CENTRO, IRARA, BA, CEP 44255000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial LUNE - CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205294493, com sede Rua Moreira Rego, 46 , Centro, Irará, BA, CEP 44255000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 35.719.770/0001-73, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA - ME para EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade que gira sob o nome empresarial LUNE - CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial LUNE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA e adotando o nome fantasia LUNE ASSESSORIA E CONSULTORIA.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO POR CONTRATO OU COMISSÃO; ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS; PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO

Junta Comercial do Estado da Bahia 20/04/2023
Certifico o Registro sob o nº 98362800 em 20/04/2023
Protocolo 233333967 de 13/04/2023
Nome da empresa LUNE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29205294493
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 179383050103734
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
JUCEB

PÚBLICA; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS..

CNAE FISCAL

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8599-6/03 - treinamento em informática
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/05 - cursos preparatórios para concursos
8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8660-7/00 - atividades de apoio à gestão de saúde
8800-6/00 - serviços de assistência social sem alojamento
9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos
9319-1/99 - outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
9329-8/99 - outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6399-2/00 - outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
6920-6/01 - atividades de contabilidade
6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7320-3/00 - pesquisas de mercado e de opinião pública
7490-1/03 - serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra
9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

QUADRO SOsocietário

CLÁUSULA QUARTA. LUDIMILLA SILVA DE OLIVEIRA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/07/1997, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 074.590.145-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1442358700, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na RUA PAU BRASIL, SN, CENTRO, IRARA, BA, CEP 44255000, BRASIL.

Junta Comercial do Estado da Bahia 20/04/2023
Certifico o Registro sob o nº 98362800 em 20/04/2023
Protocolo 233333967 de 13/04/2023
Nome da empresa LUNE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29205294493
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 179383050103734
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=cf04zzFtOLZx8VJgmDigIQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
PROCESSO: 09735824-DOC: 58 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA LUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 130f9550-9cbc-448e-97d1-c5e88550b9a

Retira-se da sociedade o sócio NEWTON BORGES PAES COELHO, detentor de 120.000 (Cento e Vinte Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA. O sócio NEWTON BORGES PAES COELHO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio LUDIMILLA SILVA DE OLIVEIRA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:
LUDIMILLA SILVA DE OLIVEIRA, com 120.000(Cento e Vinte Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sócia LUDIMILLA SILVA DE OLIVEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em IRARA - BA.

CLÁUSULA NONA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO

LUDIMILLA SILVA DE OLIVEIRA, nacionalidade brasileira, nascida em 06/07/1997, solteira, empresária, CPF nº 074.590.145-08, carteira de identidade nº 14342858700, órgão expedidor

Junta Comercial do Estado da Bahia 20/04/2023
Certifico o Registro sob o nº 98362800 em 20/04/2023
Protocolo 233333967 de 13/04/2023
Nome da empresa LUNE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29205294493
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 179383050103734
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLZx8VGnDigIQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 89826579515-NEWTON BORGES PAES COELHO:1 Assinado digitalmente por: ANTONIO PAULO LOPES PEREIRA:74590145808:1 LUDIMILLA SILVA DE OLIVEIRA
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 130f9550-9cbc-448e-97d1-c5ee88550f89a

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SP, residente e domiciliado na Rua Pau Brasil, SN, Centro, Irará, BA, CEP 44255000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **LUNE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205294493, com sede Rua Moreira Rego, 46 , Centro Irará, BA, CEP 44255000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 35.719.770/0001-73, resolve consolidar a Sociedade Limitada Unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade Limitada Unipessoal girará sob o nome empresarial **LUNE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,** e terá sede na **Rua Moreira Rego, nº 46, Centro, Irará, BA, CEP 44.255-000, Brasil.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto da Sociedade Limitada Unipessoal é:
ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO POR CONTRATO OU COMISSÃO; ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS; PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS..

CNAE FISCAL

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8599-6/03 - treinamento em informática
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Junta Comercial do Estado da Bahia 20/04/2023
Certifico o Registro sob o nº 98362800 em 20/04/2023
Protocolo 233333967 de 13/04/2023
Nome da empresa LUNE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29205294493
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 179383050103734
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
JUCEB

Acesse em: https://etcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 130f9550-9cbc-448e-97d1-c5ce8855089a

8599-6/05 - cursos preparatórios para concursos
8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8660-7/00 - atividades de apoio à gestão de saúde
8800-6/00 - serviços de assistência social sem alojamento
9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos
9319-1/99 - outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
9329-8/99 - outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6399-2/00 - outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
6920-6/01 - atividades de contabilidade
6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7320-3/00 - pesquisas de mercado e de opinião pública
7490-1/03 - serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra
9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da Sociedade Limitada Unipessoal é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – O capital da sociedade Unipessoal é de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais) em moeda corrente nacional, representado por 120.000 (cento e vinte mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, pela sócia:

SÓCIO	NºQuotas	Valor	Percentual
Ludimilla Silva de Oliveira	120.000	R$ 120.000,00	100 %
TOTAL	**120.000**	**R$ 120.000,00**	**100 %**

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a Sócia **LUDIMILLA SILVA DE OLIVEIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Junta Comercial do Estado da Bahia 20/04/2023
Certifico o Registro sob o nº 98362800 em 20/04/2023
Protocolo 233333967 de 13/04/2023
Nome da empresa LUNE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29205294493
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 179383050103734
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
JUCEB

https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLZx8VJgmDigIQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88926579515-NEWTON BORGES DOS SANTOS:RANFONTE:PAR:CUIDADO:Assinado digitalmente por: RANFONTE:PAR:CUIDADO:88926579515-NEWTON BORGES DOS SANTOS
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 130f9550-9cbc-448e-97d1-c5ee88550f89a
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03459814588-LUDIMILLA SILVA DE OLIVEIRA:RANFONTE:PAR:CUIDADO:03459814588-LUDIMILLA SILVA DE OLIVEIRA

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio as perdas ou lucros apurados.

CLÁUSULA NONA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA – Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da IRARÁ – BA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

IRARA - BA, 4 de abril de 2023.

NEWTON BORGES PAES COELHO

Junta Comercial do Estado da Bahia 20/04/2023
Certifico o Registro sob o nº 98362800 em 20/04/2023
Protocolo 233333967 de 13/04/2023
Nome da empresa LUNE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29205294493
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 179383050103734
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
JUCEB

https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLZx8VJgnDigIQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 130f9550-9cbc-448e-97d1-c5ee8855089a

LUDIMILLA SILVA DE OLIVEIRA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLZx8WJgmDigIQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 130f9550-9cbc-448e-97d1-c5ee8855089a
PROCESSO: 02795241 DOC: 38 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 89926579515-NEWTON BORGES ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA-LUDIMILLA SILVA DE OLIVEIRA
Documento Assinado Digitalmente por: 89926579515-NEWTON BORGES ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA-LUDIMILLA SILVA DE OLIVEIRA em 02/02/2024 14:34:28

Junta Comercial do Estado da Bahia 20/04/2023
Certifico o Registro sob o nº 98362800 em 20/04/2023
Protocolo 233333967 de 13/04/2023
Nome da empresa LUNE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29205294493
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 179383050103734
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

233333967

Processo: 19273e24 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 130f9550-9cbc-448e-97d1-c5ee8855089a

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**LUNE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**
PROTOCOLO	**233333967 - 13/04/2023**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL**

MATRIZ

NIRE 29205294493
CNPJ 35.719.770/0001-73
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98362800 DE 20/04/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 20/04/2023

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98362800
307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 98362800

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07459014508 - LUDIMILLA SILVA DE OLIVEIRA - Assinado em 19/04/2023 às 15:29:08

Cpf: 89926579515 - NEWTON BORGES PAES COELHO - Assinado em 20/04/2023 às 09:14:32

Tiana Regila M. G. de Araujo

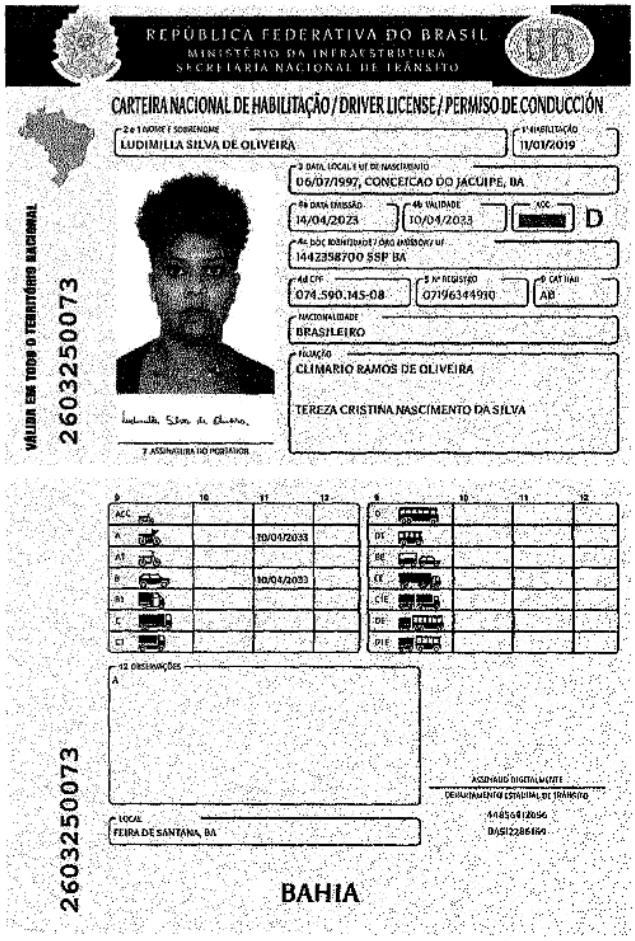
TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

JUCEB

Junta Comercial do Estado da Bahia 20/04/2023

Certifico o Registro sob o nº 98362800 em 20/04/2023
Protocolo 233333967 de 13/04/2023
Nome da empresa LUNE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29205294493
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 179383050103734
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2603250073

2 e 1 NOME E SOBRENOME: LUDIMILLA SILVA DE OLIVEIRA

11 HABILITAÇÃO: 11/01/2019

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 06/07/1997, CONCEICAO DO JACUIPE, BA

8a DATA EMISSÃO: 14/04/2023

4b VALIDADE: 10/04/2033

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 1442358700 SSP BA

4d CPF: 074.590.145-08

5 Nº REGISTRO: 07196344910

9 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO:
CLIMARIO RAMOS DE OLIVEIRA
TEREZA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		10/04/2033	
A1			
B		10/04/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

13 OBSERVAÇÕES
A

LOCAL: FEIRA DE SANTANA, BA

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
14856412096
BA512286160

BAHIA

2603250073

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth (DD/MM/YYYY) / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date (DD/MM/YYYY) / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date (DD/MM/YYYY) / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade – Orgão Emissor / Identity Document – Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número do registro da CNH / Driver License number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos de Caráter de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA071963449<102<<<<<<<<<<<<
9707069F3304101BRA<<<<<<<<<<<4
LUDIMILLA<<SILVA<DE<OLIVEIRA<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Processo: 19273e24 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 130f9550-9cbc-448e-97d1-c5ee8855089a

Processo: 19273e24 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 130f9550-9cbc-448e-97d1-c5e8855089a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.719.770/0001-73 **MATRIZ**		**05/12/2019**

NOME EMPRESARIAL
LUNE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LUNE ASSESSORIA E CONSULTORIA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MOREIRA REGO	**46**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
44.255-000	**CENTRO**	**IRARA**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LUNEASSESSORIA@GMAIL.COM	**(75) 8338-7918/ (75) 8194-0308**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/12/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/01/2024** às **20:28:49** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

Processo: 19273e24 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 130f9550-9cbc-448e-97d1-c5ee8855089a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.719.770/0001-73 **MATRIZ**		**05/12/2019**

NOME EMPRESARIAL
LUNE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MOREIRA REGO	**46**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
44.255-000	**CENTRO**	**IRARA**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LUNEASSESSORIA@GMAIL.COM	**(75) 8338-7918/ (75) 8194-0308**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/12/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/01/2024** às **20:28:49** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

FINANÇAS

CADASTRO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Lucas Ramos Menai
Mat. 6012-4

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇAO MUNICIPAL SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
5401360		05/12/2019

NOME OU RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF
LUNE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	35.719.770/0001-73

(NOME FANTASIA)
LUNE ASSESSORIA E CONSULTORIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIAL
7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA - 7020400

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
10000005 - PESSOA JURÍDICA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA MOREIRA REGO	46	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
44255000	CENTRO	IRARÁ	BA

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE VALIDADE
ATIVA	16/12/2019	31/12/2024

Processo: 1927524 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 130f9540-9cbc-448e-97d1-c5e8855089a

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 35.719.770/0001-73 **Inscrição Estadual:** 194.734.501 PP

Razão Social: LUNE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Nome Fantasia: LUNE ASSESSORIA E CONSULTORIA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE

Unidade de Fiscalização: INFAZ CENTRO NORTE

Endereço

Logradouro: RUA MOREIRA REGO

Número: 46 **Complemento:**

Bairro/Distrito: CENTRO **CEP:** 44255-000

Município: IRARA **UF:** BA

Telefone: (75) 81940308 **E-mail:** luneassessoria@gmail.com

Referência: **Localização:** ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 26/05/2022

Atividade Econômica Principal:

7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Atividade Econômica Secundária

6204000 - Consultoria em tecnologia da informação

6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

6399200 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

6920601 - Atividades de contabilidade

6920602 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

7320300 - Pesquisas de mercado e de opinião pública

7490103 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

7490105 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

7490199 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

7810800 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

8020001 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8550302 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

8599603 - Treinamento em informática

8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

8599605 - Cursos preparatórios para concursos

8599699 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

8660700 - Atividades de apoio à gestão de saúde

8800600 - Serviços de assistência social sem alojamento

9319101 - Produção e promoção de eventos esportivos

9319199 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

9329899 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

Processo: 19273e24 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 130f9550-9cbc-448e-97d1-c5ee8855089a

- ESTABELECIMENTO FIXO
- INTERNET

Condição: EMPRESA PEQUENO PORTE

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: INAPTO **Data desta Situação Cadastral:** 12/07/2022

Motivo desta Situação Cadastral: Art.27, inciso XXIII, não adesão ao DTE

Endereço de Correspondência

Endereço: RUA MOREIRA REGO	**Complemento:**
Referência:	**Número:** 46
Bairro: CENTRO	**CEP:** 44255000
Município: IRARA	**UF:** BA

Informações do Contador

Classificação CRC:		**CRC:**	**Tipo CRC:**
Nome:			
Responsável pela organização contábil			
Classificação CRC:		**CRC:**	**Tipo CRC:**
Nome:			
Endereço			
Endereço:			
Número:	**Bairro:**	**Município:**	**UF:**
Referencia:		**CEP:**	
Telefone: ()	**Celular:** ()	**Fax:** ()	**E-mail:**

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 05/01/2024

Processo: 19273e24 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 130f9550-9cbc-448e-97d1-c5ee8855089a

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

PRAÇA MARIA BACELAR, 120 - CENTRO
IRARÁ - BA - CEP: 44255-000
CNPJ 13626205000129

Alvará

DE LICENÇA Nº 00008/ 2024

PARA
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOME
LUNE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

NOME FANTASIA
LUNE ASSESSORIA E CONSULTORIA

ENDEREÇO
RUA MOREIRA REGO 46 CENTRO - IRARÁ - BA

ATIVIDADE
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA - 7020400

INSCRIÇÃO

CÓDIGO	CAD. ECONÔMICO	CPF/CNPJ
7020400	5401360	35.719.770/0001-73

RESTRIÇÕES

Válido também para publicidade (letreiro).

ESTE ALVARÁ NÃO ABRANGE: Licença Ambiental, Sanitária e Certificado do Corpo de Bombeiros.

DATA	VALIDADE
05/01/2024	31/12/2024

Reginaldo Borges São Miguel
Diretor de Departamento
Cad. 4072-1

Processo: 19273e24 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 130f9550-9cbc-448e-97d1-c5ee8855089a

Processo: 19273e24 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 130f9550-9cbc-448e-97d1-c5ee8855089a

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUNE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 35.719.770/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:33:10 do dia 04/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/07/2024.
Código de controle da certidão: **2425.0F62.91E9.A4C2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 04/01/2024

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20240122078**

RAZÃO SOCIAL	
LUNE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
194.734.501 - INAPTO	**35.719.770/0001-73**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/01/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Processo: 19273e24 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 130f9568-9cbc-448e-97d1-c5ee8855089a

Prefeitura Municipal de Irará
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Praça Maria Bacelar, 120
Centro - IRARÁ - BA CEP: 44255-000
CNPJ: 13.626.205/0001-29

Processo: 19273e24 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 130f9550-9cbc-448e-97d1-c5ee8855089a

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000378/2023.E

Nome/Razão Social: **LUNE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**
Nome Fantasia: **LUNE ASSESSORIA E CONSULTORIA**
Inscrição Municipal: **5401360** CPF/CNPJ: **35.719.770/0001-73**
Endereço: **RUA MOREIRA REGO, 46**
CENTRO IRARÁ - BA CEP: 44255-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em **26/10/2023** com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **24/01/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **06000089922000000017090900003782023102 60**

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
https://irara.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 05/01/2024 às 09:04:44

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.719.770/0001-73
Razão Social: LUNE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Endereço: R MOREIRA REGO 46 / CENTRO / IRARA / BA / 44255-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/12/2023 a 23/01/2024

Certificação Número: 2023122501562990718111

Informação obtida em 04/01/2024 20:32:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Processo: 19273e24 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 130f9550-9cbc-448e-97d1-c5ee8855089a

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUNE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.719.770/0001-73
Certidão nº: 943975/2024
Expedição: 04/01/2024, às 20:35:24
Validade: 02/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUNE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.719.770/0001-73, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Processo: 19273e24 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 130f9550-9cbc-448e-97d1-c5ee8855089a

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Processo: 19273e24 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 130f9550-9cbc-448e-97d1-c5ee8855089a

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00343579E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 04/01/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: LUNE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 35.719.770/0001-73
Endereço: R MOREIRA REGO, 46, CENTRO - IRARÁ-BAHIA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei n° 11.971, de 06/07/2009 e com o §1° do art. 8° da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 4 de janeiro de 2024

Processo: 19273e24 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 130f9550-9cbc-448e-97d1-c5ee8855089a

Processo: 19273e24 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 130f9550-9cbc-448e-97d1-c5ee8855089a

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação que a empresa **LUNE– CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Moreira Rego, 46, Irará/BA, CEP 44.255-000, inscrita no **CNPJ sob o nº 35.719.770/0001-73**, presta a contento na qualidade e condições pré-estabelecidas para o MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, os serviços com as características abaixo discriminadas, e, não tendo nada que a desabone até o presente momento.

1. DADOS CONTRATADO

Extrato do contrato nº:	**182-2022**
Contratado (a):	**LUNE CONTABILIDADE, CONSULTORIA A ASSESSORIA LTDA**
CNPJ Nº	**35.719.770/0001-73**
Objeto do Contrato	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA ADMINISTRATIVA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM BASE NA LEI 866/93 E AUXILIO NA IMPLANTAÇÃO NA NOVA LEI DE LICITAÇÃO 14.133/21, VISANDO O ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO.**
Modalidade:	**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002-2022**
Assinatura:	**19/07/2022**
Vigência:	**19/07/2023**
Valor Global que poderá ser usado:	**R$ 144.000,00**
Condições de Pagamento:	**R$ 12.000,00**

Atestamos, ainda, que a empresa supracitada cumpriu satisfatoriamente os compromissos assumidos, não constando em nossos registros, até a presente data, qualquer ato ou fato que a desabone.

Água Fria/BA, 10 de janeiro de 2023.

JOSE HUMBERTO PINHEIRO FILHO
Secretário de Administração e Finanças
Portaria nº 003/2021

Processo: 19273e24 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 130f9550-9cbc-448e-97d1-c5ee8855089a

ATA – DISPENSA 001/2024

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 12h00min, na Sede da Câmara Municipal de Várzea Nova, reuniu-se a Comissão de Contratação designada mediante a Portaria nº 05 de 12 de julho de 2022 alterada pela Portaria nº 14 de 08 de setembro de 2022, para análise dos documentos de habilitação e propostas de preços, referente a dispensa de licitação 001/2024, processo administrativo 001/2024, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica especializada em Licitações e Contratos Administrativos**.

Deu-se início aos trabalhos com o recebimento dos documentos apresentados pelas empresas abaixo relacionadas:

1- PATRUS ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA - R$ 24.000,00
2- LUNE ASSESSORIA E CONSULTORIA - R$ 54.000,00

Fica desclassificada a proposta da empresa PATRUS ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA por não apresentar a documentação solicitada no termo de referência conforme itens 5.3.1 a 5.3.9 e 5.3.3 e não apresentar a declaração exigida no item 6.1.

Da análise da documentação da empresa LUNE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA verificou-se que a mesma está de acordo com as exigências contidas na Lei 14.133/21 e no Termo de Referência

Após análise da habilitação e proposta de preço, e confirmação de atendimento aos critérios do Termo de Referência, apurou-se o seguinte resultado, já disposto na ordem crescente de classificação:

ORDEM	EMPRESA	VALOR R$
01	**LUNE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**	R$ 54.000,00

Observa-se que o preço apresentado pela vencedora se encontra dentro da média obtida pela Câmara Municipal através de uma prévia pesquisa de mercado, o que permite inferir que o preço se encontra compatível com a realidade mercadológica. Com efeito, foi verificado que o valor proposto pela empresa está abaixo do valor estipulado no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, restando a empresa habilitada a ser contratada.

Nada mais sendo requerido nem a tratar a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata que lida e aprovada vai assinada pela Comissão de Contratação. Fica determinado o encaminhamento do processo para a autoridade competente para autorização da contratação direta. O extrato decorrente do contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Várzea Nova.

Noelson Silvestre de Oliveira
Agente de Contratação

Jessica Lorrayne da Luz Oliveira
Jessica Lorrayne Da Luz Oliveira
Membro

Camila Oliveira Rocha
Membro

Processo: 19273e24 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 130f9550-9cbc-448e-97d1-c5ee8855089a

DISPENSA Nº 001/2024
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Câmara de Vereadores de Várzea Nova, autorizo a presente contratação, da empresa **LUNE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, estabelecida na Rua Moreira Rego,46 - Centro, Irará-Ba, inscrita no CNPJ sob nº 35.719.770/0001-73, através da modalidade Dispensa de Licitação, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica especializada em Licitações e Contratos Administrativos**, tendo em vista que apresentou a melhor proposta para a Câmara Municipal, cujo valor total do contrato é de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais) com pagamento em parcelas mensais de R$ 4.500,00, nas condições estabelecidas no termo de referência, com base nos fundamentos fáticos e jurídicos expostos em todo Processo Administrativo nº 001/2024, Dispensa de Licitação nº 001/2024, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, com atualização pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, diante do caso concreto.

Encaminha-se a Comissão de Contratação para as providências cabíveis.

Várzea Nova/BA, 05/01/2024

ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES
PRESIDENTE

Processo: 19273e24 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 130f9550-9cbc-448e-97d1-c5ee8855089a

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 001/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Nova, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações.

RESOLVE:

Adjudicar e Homologar o Processo Administrativo nº.001/2024 de Dispensa de Licitações de nº. 001/2024, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, e autorizar o empenho, em nome da empresa LUNE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 35.719.770/0001-73, no valor de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

ADJUDICO E HOMOLOGO.

Várzea Nova/BA, 05/01/2024

ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES
PRESIDENTE

Processo: 19273e24 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 130f9550-9cbc-448e-97d1-c5ee8855089a

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 001/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Várzea Nova

CONTRATADA: LUNE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ – 35.719.770/0001-73

ENDEREÇO – Rua Moreira Rego,46 - Centro, Irará -Ba

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica especializada em Licitações e Contratos Administrativo

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021

PERIODO DE VIGÊNCIA: 05/01/2024 a 31/12/2024

VALOR: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid./Orç. 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES; Atv./proj. 2.001 – Manutenção das Ações e Atividades do Poder Legislativo; Elemento. 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Gabinete do Presidente, em 05 de janeiro de 2024

Antonio Paulo Oliveira Nunes
Presidente da Câmara Municipal

Dispensas de Licitações

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 001/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Várzea Nova

CONTRATADA: LUNE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ – 35.719.770/0001-73

ENDEREÇO – Rua Moreira Rego, 46 - Centro, Irará -Ba

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica especializada em Licitações e Contratos Administrativo

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021

PERIODO DE VIGÊNCIA: 05/01/2024 a 31/12/2024

VALOR: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid./Orç. 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES; Atv./proj. 2.001 – Manutenção das Ações e Atividades do Poder Legislativo; Elemento. 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Gabinete do Presidente, em 05 de janeiro de 2024

Antonio Paulo Oliveira Nunes
Presidente da Câmara Municipal

Processo: 19273e24 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 22/02/2024 14:34:28
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 130f9550-9cbc-448e-97d1-c5ee8855089a